TABRIL 1988

República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1.869 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio de cooperação com os Municípios de Getúlio Vargas, Sertão, Charrua, Ipiranga do Sul, Estação, Quatro Irmãos e Floriano Peixoto para gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebango, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio de cooperação com os Municípios de Getúlio Vargas, Sertão, Charrua, Ipiranga do Sul, Estação, Quatro Irmãos e Floriano Peixoto, objetivando a realização de obra e serviços público de interesse comum, consistente na comunhão de esforços, com emprego de recursos financeiros, com equidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de ampliação e melhorias da Central Regional de Videomonitoramento junto ao Grupamento da Brigada Militar de Getúlio Vargas/RS.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal, para fins de que trata o artigo anterior, autorizado a efetuar o

II ABRIL 1988

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

repasse, ao Município de Getúlio Vargas, que será o gestor do conveio, do valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial com a seguinte classificação: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.03.06.181.0045.2.010 - APOIO AO POLICITAMENTO Elemento de Despesa - 4.4.40.41 - Contribuições ... R\$ 15.000,00

Art. 4°. Serve de recurso para abertura do Crédito Especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

publicação.

04.02.28.846.0000.3.002 - PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

Elemento de Despesa - 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais

Art. 5°. Está lei entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELRO Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

......

COLENDA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES!

EMÉRITOS VEREADORES!

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE!

JUSTIFICATIVA:

Como é de notório saber, os Municípios, por meio de seus CONSEPROs, ampliaram em muito as suas estruturas de vídeo monitoramento a fim de garantir uma maior segurança a sua população.

De igual notório saber, é o baixo efetivo da Brigada Militar que não dispõe de servidores suficientes para que possa houver o monitoramento imediato das câmeras nas sedes municipais das brigadas, motivo pelo qual a sala de videomonitoramento é centralizada no Grupamento da Brigada Militar na sede da Comarca em Getúlio Vargas.

Ocorre que, com o aumento das câmaras nos Municípios, a estrutura física e digital tornou-se insuficiente o que gera, além da impossibilidade de monitoramento constante de todas as câmeras, baixa capacidade de armazenamento.

Assim, o CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS, juntamente aos Municípios atendidos pelo Grupamento da BM, elaboraram projeto de ampliação de tal estrutura que garantirá um monitoramento mais efetivo, além de atualização e ampliação de banco de dados para fins ampliar o período de armazenamento das imagens captadas.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Desta feita, encaminha-se o presente projeto que autorizará ao Município a firmatura de convenio com os demais que são atendidos pela central de monitoramento de Getúlio Vargas/RS, o qual receberá os valores e implementará o projeto.

Atenciosamente,

VALMOR JOSÉ TOMELERO Prefeito Municipal

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

......

MINUTA DE CONVENIO ADMINISTRATIVO

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE SELEMBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS EREBANGO, GETÚLIO VARGAS, SERTÃO, CHARRUA, IPIRANGA SUL, ESTAÇÃO, QUATRO IRMÃOS E FLORIANO PEIXOTO, VISANDO REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA CENTRAL REGIONAL DE VIDEOMONITORAMENTO JUNTO AO GRUPAMENTO DA BRIGADA MILITAR DE GETÚLIO VARGAS/RS.

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n°. ..., com sua sede na ..., representada pelo seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal ...

SEGUNDA CONVENIENTE: MUNICÍOIO DE ...

Resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste convenio a realização de obras e serviços públicos associados de interesse comum dos conveniados, consistente na comunhão de esforços, com emprego de recursos financeiros, com equidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de ampliação e melhoria da Central Regional de Videomonitoramento junto ao Grupamento da Brigada Militar de Getúlio Vargas/RS.

2. DO VALOR DA OBRA

- 2.1. O valor do presente convenio corresponde a R\$... (...), concorrendo cada Município com ...% (...) do valor total da obra.
- 3. DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/RS
 - Responsabiliza-se pelo pagamento de ...% (...) da 3.1. despesas referente ao custo total da obra de ampliação e melhoria da Central Regional de Videomonitoramento.

República Federativa do Brasil



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

3.2. Realizar todos os procedimentos administrativos necessários para a consecução dos objetivos do convenio, inclusive aqueles necessários ao repasse dos valores ao Consepro de Getúlio Vargas/RS, com vistas a realização da OBRA.

- 3.3. Efetuar o repasse do valor que lhe compete e aquele recebido dos demais partícipes deste conveio ao Consepro de Getúlio Vargas/RS que responsabilizar-se-á, por sua vez, a realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada.
- 3.4. Participar na fiscalização da OBRAS.
- 3.5. Cobrar a prestação de contas do Consepro de Getúlio Vargas/RS quanto a aplicação dos recursos recebidos.
- **3.6.** Remeter aos demais Municípios partícipes uma cópia da prestação de contas recebida.

4. DA RESPONSABILIDADE DOS DEMAIS CONVENENTES

- 4.1. Responsabilizam-se, cada um, pelo pagamento de ...% (...) da despesa referente ao custo total da obra, mediante o repasse dos valores ao Município de Getúlio Vargas/RS.
- **4.2.** Realizar o repasse, ao município de Getúlio Vargas, nos valores e prazos estabelecidos.
- **4.3.** Fiscalizar a construção da obra em conjunto ao Primeiro Convenente.

5. VIGÊNCIA

- **5.1.** O presente convenio é firmado pelo prazo de ... (...) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, mediante termo aditivo.
- **5.2.** Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes envolvidas.
- **5.3.** A manutenção e conservação da obra caberá ao Grupamento da Brigada Militar de Getúlio Vargas/RS

6. DA RESCISÃO

- 6.1. O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convenio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras comunicações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo a justa causa.
- **6.2.** O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.
- 6.3. A parte que denunciar este convenio antes da data prevista para o seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo levar

EREBANGO TIVABRIL 1988

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

7. DA ALTERAÇÃO DO CONVEIO

7.1. Qualquer alteração que as partes convenentes queriam realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência do presente instrumento.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir qualquer litígio oriundo deste conveio.

E por acharem-se justas e acordadas, assinam o presente instrumento de conveio em ... vias de idêntico teor e forma na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Getúlio Vargas/RS, ... de ... de ...

ASSINATURAS DOS PREFEITOS

ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS